



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Livramento – RS, 01 de julho de 2019.

Memorando nº 1379/2019

Para: Secretaria da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Pregão Presencial nº 030/2019 – Diversas Secretarias

Em atenção ao documento interno n.º 812/2019 oriundo desse Departamento de Licitações, cujo objetivo é a análise jurídica acerca do pedido de impugnação de edital, por meio de Processo Administrativo n.º 7021/2019.

Nesse sentido, em análise aos documentos, verifica-se a informalidade referente ao recurso impugnado, tendo em vista que não são respeitadas as regras para a impugnação, de forma que apresenta-se sem a identificação, sem assinatura, sem a definição do requerimento.

Do mesmo modo, entendendo a precariedade do recurso apresentado, analisou-se a documentação, porém o Edital requer expressamente a apresentação o Certificado de Autorização- Posto Revendedor de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bio Combustíveis (ANP), o qual supre indiretamente os outros documentos apresentados pelo impugnante, suprimindo as demais solicitações, não acatando nenhum prejuízo ao Processo Licitatório.

Dessarte o parecer da Procuradoria, em vista ao exposto, é pelo **indeferimento da Impugnação**.

Atenciosamente,


RAMZI AHMAD ZEIDAN

OAB/RS 34.532

Procurador-Geral do Município